

GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ Nº 36.200.677/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL A REALIZAR-SE POR MEIO DA CONSULTA FORMAL

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.200.677/0001-10 (“Fundo”), vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Consulta Formal do Fundo (“Consulta Formal”), conforme facultado pelo artigo 48 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), a qual terá seu resultado divulgado no dia 25 de abril de 2023.

ORDEM DO DIA:

- (i) nos termos do Artigo 46, “a)”, do Regulamento, deliberar sobre as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) nos termos do Artigo 52 do Regulamento, reeleger os atuais membros indicados pelos cotistas para compor o Conselho Diretivo do Fundo, em cumprimento ao Art. 52 do regulamento do Fundo, para mandatos por um período de 1 (um) ano contado das respectivas reeleições, a saber: **(a)** Bruno Ferreira Margato, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Jr., nº 700, 12º andar, portador da Cédula de Identidade nº 33.489.597-2 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 309.414.358-06; **(b)** Caio de Souza Conca, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, portador da Cédula de Identidade nº 33.652.744-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 348.262.338-41; **(c)** Gustavo Silva de Moura, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, portador da Cédula de Identidade nº 38.842.730-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 447.362.678-44; e **(d)** Pedro Eduardo Cassab Carraz, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 30º andar, portador da Cédula de Identidade nº 116614884 (IFPRJ) e inscrito no CPF/ME sob o nº 109.067.257-80.
- (iii) nos termos do Artigo 46, “b)”, do Regulamento, examinar, discutir e votar a respeito da alteração do Artigo 54 do Regulamento, conforme parecer do Conselho Diretivo, para que faça constar a seguinte redação:

“Artigo 54 Além de comparecerem à Assembleia Geral, os membros do Conselho Diretivo deverão realizar reuniões sempre que necessário e, no mínimo, 2 (duas) reuniões por ano na sede da GTIS. Um dos membros independentes sugerido pela GTIS e eleito pelos Cotistas nos termos do item b)

do **Artigo 52** presidirá as reuniões do Conselho Diretivo sendo também responsável pela marcação e convocação das reuniões, enviando notificação da mesma a todos os membros do Conselho Diretivo, com 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, e 3 (três) dias de antecedência, em segunda convocação.”

- (iv) caso as matérias objeto dos itens “i” a “iii” acima sejam aprovadas, a autorização para a Administradora praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

Informações Gerais:

Somente poderão votar por meio de Consulta Formal, os Cotistas inscritos no registro de cotistas nesta data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas deverão votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções constantes do Anexo I) a partir do dia 28 de março de 2023, até às 23:59h do dia 24 de abril de 2023.

Não podem votar nas assembleias gerais do Fundo (i) a Administradora, o Consultor Especializado ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora, do Consultor Especializado ou do Gestor; (iii) empresas ligadas à Administradora, ao Consultor Especializado ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

As matérias indicadas na Ordem do Dia acima serão aprovadas se tomadas por maioria de votos dos cotistas que responderem à presente Consulta Formal e aptos ao direito de voto conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019, bem como o Ofício Circular nº 5/2014/CVM/SIN divulgado pela CVM em 21 de novembro de 2014, conforme aplicável, observado que a matéria “(iii)” da Ordem do Dia deverá ser aprovada pelos Cotistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas.

Até 28 de março de 2023 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos exigidos para manifestação de voto das matérias relativas à Ordem do Dia. O Anexo I ao presente Edital de Convocação contém informações adicionais sobre o uso da referida plataforma.

SERÃO COMPUTADOS OS VOTOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRADORA, POR MEIO DA PLATAFORMA CUORE, ACOMPANHADOS, AINDA, DAS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER INCLUÍDOS PELOS COTISTAS NA REFERIDA PLATAFORMA (OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I): (A) SE PESSOAS FÍSICAS: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, RNE, CNH); (B) SE PESSOAS JURÍDICAS: CÓPIA DO ÚLTIMO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS); (C) SE FUNDOS DE INVESTIMENTO: CÓPIA DO ÚLTIMO REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO E DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DO SEU ADMINISTRADOR, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO),

BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS).

A divulgação do resultado da Consulta Formal será realizada no dia 25 de abril de 2023, até às 18h, horário de Brasília.

Cópias dos seguintes documentos relativos à Ordem do Dia foram disponibilizadas, nesta data, na página da Administradora na rede mundial de computadores, <https://www.brltrust.com.br/?administracao=gtisbrazil-logistics-fii-fii&lang=pt>, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472/08: (i) demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) parecer do Conselho Diretivo sobre as demonstrações financeiras do Fundo; (iii) parecer do Conselho Diretivo sobre a alteração do Artigo 54 do Regulamento; (iv) parecer do Conselho Diretivo sobre a reeleição dos membros do referido conselho; e (v) relatório dos membros do Conselho Diretivo indicados pelos cotistas, na qualidade de Representantes dos Cotistas do Fundo, elaborado conforme art. 26-A, VI, da Instrução CVM nº 472.

São Paulo, 23 de março de 2023

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administrador
do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Os Cotistas devem incluir na plataforma Cuore os seguintes documentos para realização de seu voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do fundo após finalizado.

(2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma Cuore aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, contate o RI do fundo através do e-mail ri@gtispartners.com.